



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.946 DE 08 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.318 de 07 de julho de 2020.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

**15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ**

**002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

<b>2.201. MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS</b>	
3.3.90.08.00.00.1511. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00

**Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ**

**001. GABINETE DO SAMAE**

<b>2.146. MANTER O GABINETE SAMAE</b>	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.061,37
3.3.71.70.00.00.1002. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	589,33
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.33.00.00.1002. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.350,00
3.3.90.91.00.00.1002. SENTENÇAS JUDICIAIS	7.999,30
3.3.90.93.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
<b>002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

2.201. MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS  
3.1.90.94.00.00.1511. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **08 de julho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---